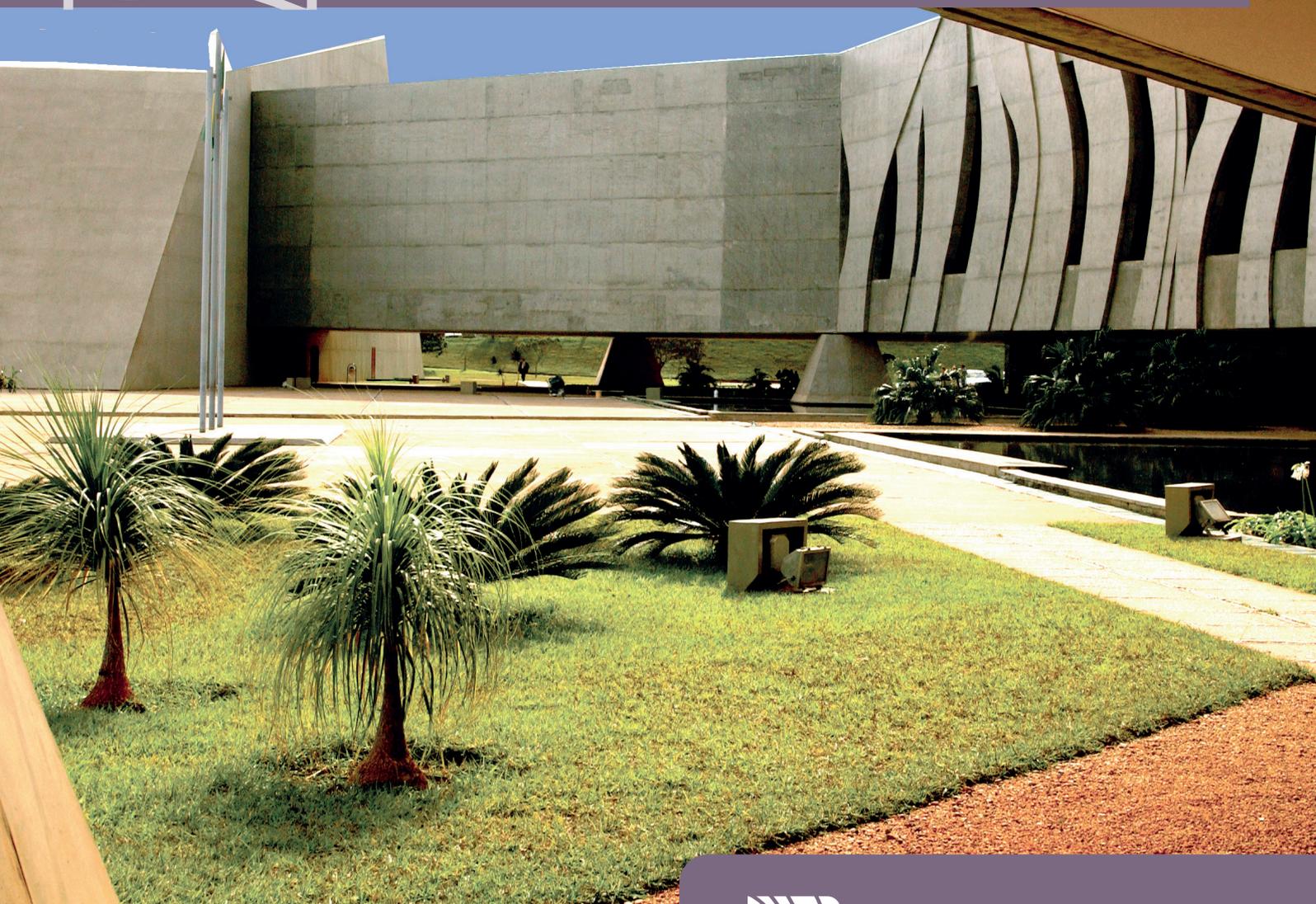


CERTIFICADO DE AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS 2021



STJ

Secretaria de
Auditoria Interna

DA AUDITORIA

Modalidade

Auditoria Financeira Integrada com Conformidade.

Ato originário

Resolução STJ/GP N. 30 de 22 de dezembro de 2020.

Objeto da auditoria

Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2021 e transações subjacentes.

Ato de designação

Ordem de Serviço (OS) n. 7 de 1º de julho de 2021.

Período abrangido pela fiscalização

01/01/2021 a 31/12/2021.

Responsáveis pela equipe de auditoria

Secretário de Auditoria Interna:

Ivo Mützenberg

Coordenador de Auditoria de Aquisições e Contratações:

Diocésio Sant'Anna da Silva

Coordenadora de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão:

Ana Paula Santana da Silva

Coordenadora de Auditoria de Pessoal:

Rejane Ribeiro Mangabeira

Coordenador de Auditoria de Tecnologia da Informação:

Wadson Sampaio Pereira

DO ÓRGÃO AUDITADO

Órgão

Superior Tribunal de Justiça - STJ

Vinculação Tribunal de Contas da União - TCU (unidade técnica)

Secex-Admin

Responsável pela entidade

Ministro Humberto Eustáquio Soares Martins - Presidente do Superior Tribunal de Justiça, desde 27/8/2020.

Secretaria de Auditoria Interna

Safs – Quadra 06 – Lote 01 – Trecho III

CEP: 70095-900 Brasília – DF

(61) 3319-9693

E-mail: auditoria@stj.jus.br



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

Secretaria de Auditoria Interna

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Ao Ministro Presidente, ao Conselho de Administração, ao Ministro Relator das Contas do STJ referentes ao exercício de 2021 no Tribunal de Contas da União e à sociedade.

Processo: SEI STJ n. 017177/2021

Assunto: Auditoria de Contas Anual do Superior Tribunal de Justiça no Exercício de 2021

Ao amparo das competências estabelecidas no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992, no capítulo IV do Manual de Organização, aprovado pela IN STJ/GP n. 13 de 14 de junho de 2021 e no Estatuto da Auditoria Interna, aprovado pela Resolução STJ/GP n. 7 de 17 de março de 2021, examinamos as demonstrações contábeis do Superior Tribunal de Justiça (STJ), compreendendo o Balanço Patrimonial (BP), em 31 de dezembro de 2021, e a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) para o exercício findo nessa data, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Somos da opinião pela regularidade sem ressalva sobre as demonstrações contábeis de 2021 do Superior Tribunal de Justiça e da regularidade sem ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes, conforme segue.

1. Opinião sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas, exceto pelos assuntos discorridos na seção 2.2 *“Distorções de classificação, apresentação ou divulgação”*, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

1.1 Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Foram identificadas distorções nas demonstrações contábeis, descritas a seguir, cujos efeitos são relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, mas não generalizados, uma vez que se restringem a determinados elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis.

2. Distorções de valor

As distorções de valor detectadas no Relatório Preliminar foram ajustadas pela Administração até a emissão do Relatório de Auditoria de Contas 2021.

3. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

O achado para esta distorção: *“Notas Explicativas atendem parcialmente aos requisitos de divulgação determinados na Estrutura de Relatório Financeiro”* já havia sido verificado na auditoria de contas de 2020, situação que não ensejaram novas recomendações, mas apenas o acompanhamento do seu atendimento por meio do monitoramento constante do

item 6 do Relatório de Auditoria de Contas do STJ.

4. Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

4.1 Base para opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Não foram identificados desvios de conformidade cujos efeitos sejam relevantes, tomados individualmente ou em conjunto nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

5. Desvio de conformidade:

Os desvios de conformidade detectados no Relatório Preliminar foram ajustados pela Administração até a emissão do Relatório de Auditoria de Contas 2021.

6. Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida com o intuito de se obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis analisadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do STJ em 31 de dezembro de 2021. No entanto, em razão das limitações de capacidades ainda não desenvolvidas no âmbito do STJ, não foi possível realizar o trabalho de assecuração razoável completo. Assim, as conclusões deste certificado referem-se exclusivamente ao conteúdo analisado, ou seja, estão restritas aos procedimentos executados.

Somos independentes em relação aos responsáveis pelos atos de gestão e pela elaboração das demonstrações contábeis, de modo que não adentramos no mérito administrativo nem participamos do curso regular de processos administrativos, conforme preconizado nos artigos 5º e 20 da Resolução CNJ 309/2020, alterada pela Resolução CNJ 422/2021. A Auditoria Interna se reporta funcionalmente ao Conselho de Administração e administrativamente ao Presidente do Tribunal, conforme Estatuto da Auditoria, aprovado pela Resolução STJ/GP n. 7 de 17 de março de 2021, na forma estabelecida do art. 4º da Resolução CNJ n. 308, de 11 de junho de 2020.

Realizamos nosso trabalho de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Conduta Ética do Auditor Interno do STJ, aprovado pela Resolução STJ GP n. 7, de 17 de março de 2021, e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes.

7. Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do Superior Tribunal de Justiça é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse documento está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como já descrito, as demonstrações contábeis, exceto pelos assuntos discorridos na seção 2.2 “*Distorções de classificação, apresentação ou divulgação*”, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do STJ em 31 de dezembro de 2021. Assim, concluímos que as outras informações que compreendem o Relatório de Gestão, que fazem referências às demonstrações contábeis, não apresentam distorções relevantes, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

8. Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

9. Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pelo setor público e pelos controles internos, que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

10. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Ressalta-se que ainda não foi possível realizar o trabalho de asseguarção razoável completo e, portanto, as conclusões apresentadas referem-se exclusivamente ao escopo desta auditoria, ou seja, estão restritas aos procedimentos executados.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do STJ.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as

correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
- Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.
- Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso certificado de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso certificado porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Mützenber**, **Secretário de Auditoria Interna**, em 04/04/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2894053** e o código CRC **2216B425**.